

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0038683-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental		Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Intervenção APP		0505000023/18	NUCLEO VIÇOSA	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: ARLINDO BRAS DE SOUZA		CPF/CNPJ: 975.529.846-00		
Endereço: RUA TENENTE KUMMEL, 115		Bairro: SÃO SEBASTIÃO		
Município: VICOSA	UF:MG	CEP:36.570-000 Telefone:		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: ARLINDO BRAS DE SOUZA		CPF/CNPJ: 975.529.846-00		
Endereço: RUA TENENTE KUMMEL, 115		Bairro: SÃO SEBASTIÃO		
Município: VICOSA	UF:MG	CEP:36.570-000 Telefone:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Bom Jardim		Área Total (ha):	3,2000	
Município/Distrito/UF: CAJURI/Zona Rural-MG		Área Total RL (ha): 0,0000		
Registro: 24178 02	VICOSA	INCRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 734.800 Y(7):7.701.900		Datum: SIRGAS 2000		Fuso: 23K
Coordenada Geográfica:				
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO				
Área com cobertura vegetal nativa (ha)			0,0000	
Área com uso alternativo de solo (ha)			0,0000	
Área Total (ha)			0,0000	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,0917	ha	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificações		Área (ha)
Infra-estrutura		Construção de tanque escavado		0,0912
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas			Área (ha)	
Mata Atlântica			0,0912	
Total			0,0912	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias			Área (ha)	
Outro			0,0912	
Total			0,0912	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE				
APP com cobertura vegetal nativa				
APP com uso antrópico consolidado		Agrossilvipastoril		
		Outros: Pastagem e outras culturas agrícolas		3,3002
		Total		3,3002

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

SEBASTIÃO CARLOS BERING - MASP: 1021307-2

GABRIELA FERREIRA SOARES - MASP: 1143614-4

Data da Vistoria: quinta-feira, 22 de agosto de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e carimbo)

VICOSA, 28/05/2020

12 – VALIDADE**Data de Emissão: 28/05/2020****Data de Validade: 28/05/2023**

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

Recuperação das áreas de intervenção localizadas nas margens dos tanques, taludes e outras, através de revestimento vegetal, evitando assoreamento do curso d'água e formação de processos erosivos. Prazo- 60 dias após a conclusão do empreendimento.

Promover o monitoramento dos tanques periodicamente, refazendo a cobertura vegetal, preenchendo rachaduras e desobstruindo o sangradouro. Prazo – Durante a vigência do DAIA.

Estabelecer o controle da utilização de fertilizantes e defensivos agrícolas a montante dos tanques, bem como da descarga de efluentes orgânicos, evitando problemas na qualidade da água. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Medida Compensatória:

Como medida compensatória o proprietário deverá promover o cercamento e plantio em uma área total proposta de 0,0919 ha no mesmo imóvel com espécies arbóreas nativas, conforme o PTRF apresentado. Prazo: Conforme cronograma físico das atividades, apresentado no PTRF.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	734910	7701810

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”